



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

AVISO Nº 3 / 2023 - PRG-CA (11.01.10.01)

João Pessoa -PB, 17 de Fevereiro de 2023

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRG-CA Nº 5 / 2023
Chamada Regular – SiSU 1ª EDIÇÃO/2023
CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o **Edital PRG-CA nº 5/2023**, de 13 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

(...)

3.3.1. A UFPB adota o disposto na Portaria MEC nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018, em seu Art. 26, inciso II, alínea b. Primeiramente a classificação de todos os estudantes que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, e eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência, e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e às eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte: caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

Leia-se:

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

(...)

3.1.1. A UFPB adota o disposto na Portaria MEC nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018, em seu Art. 26, inciso I, em que a classificação dos candidatos será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na lista de espera, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, aplicável, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria MEC nº 21 DE 05 NOVEMBRO DE 2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Onde se lê:

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO

(...)

7.3 (B5825) Vagas decorrentes da Bonificação de Inclusão Estadual, obedecidos os critérios dispostos nas Resoluções nº 43/2021 e nº 47/2022 do CONSEPE/UFPB e demais legislações vigentes.

(...)

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Leia-se:

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO

(...)

7.3 (B5825) Vagas decorrentes da Bonificação de Inclusão Estadual, obedecidos os critérios dispostos nas Resoluções nº 43/2021 e nº 47/2022 do CONSEPE/UFPB e demais legislações vigentes.

(...)

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio, **em escola pública e/ou privada**, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

(Assinado digitalmente em 17/02/2023 17:35)

SILVANA CARNEIRO MACIEL

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1285229